Docusign Envelope ID: 2799A179-760C-403A-B99D-94DD94DF7A10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AGGIR VENTURES HEALTH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 39.977.049/0001-34

Por este instrumento particular de alteração, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o número 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora e gestora do **AGGIR VENTURES HEALTH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA,** fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 39.977.049/0001-34 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Administradora deseja reduzir sua taxa de administração; e

(ii) O regulamento pode ser alterado independentemente da assembleia de cotistas, nos termos do art. 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175").

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração do item 5.1 do regulamento do Fundo, reduzindo o valor mínimo mensal devido à administradora para R$ 20.000,00 (dezesseis mil reais) com vigência retroativa a partir do início do mês de março de 2026, de modo que sua redação passará a viger conforme a seguir:

> "**5.1 Taxa de Administração.** A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a (i) durante o Período de Investimento, 2% (dois por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido, corrigido anualmente pelo IPCA, observada uma remuneração mínima mensal conforme descrita na tabela abaixo; e (ii) durante o Período de Desinvestimento, uma remuneração correspondente a 2% (dois por cento) do Capital Investido, corrigido anualmente pelo IPCA, observada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigido anualmente pelo IPCA ("Taxa de Administração").
>
> 5.1.1 Cálculo da Taxa de Administração. A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 2º (segundo) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.
>
> 5.1.2 Taxa de Estruturação. Será devida à Administradora uma remuneração única equivalente a R$ 30.000.00 (trinta mil reais) a título de estruturação da Classe Única ser paga quando da Primeira Integralização ("Taxa de Estruturação").

Docusign Envelope ID: 2799A179-760C-403A-B99D-94DD94DF7A10

5.1.3 Tributos. Sobre a remuneração à título de estruturação mencionadas acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços."

A referida redução da taxa de administração terá efeito retroativo a partir de 01 de março de 2026, data a partir da qual a nova remuneração será aplicada, conforme os termos estabelecidos acima neste instrumento.

2. Alterar o Regulamento do Fundo para refletir a alteração mencionada no item 1 acima, conforme consta no Anexo I desta ata, passando o Regulamento Consolidado a vigorar nos exatos termos do referido anexo, com validade retroativa a partir de 01 de março de 2026.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

Signed by:
Eduardo Alves Sobrinho
4ACD9794D7114CB...

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 2799A179-760C-403A-B99D-94DD94DF7A10

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AGGIR VENTURES HEALTH I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 39.977.049/0001-34

Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte)